

Aviso prévio indenizado na SEFIP (MV_SOMAVIS)

Produto	: Microsiga Protheus® Gestão de Pessoal versão 11	Data da publicação	: 05/06/15
Chamado	: TSHZL6	Banco(s) de Dados	: Todos
País(es)	: Brasil		

Importante

Esta melhoria depende de execução do *update* de base RHUPDMOD, conforme **Procedimentos para Implementação**.

Para atender ao disposto na Instrução Normativa Nº 925/2009 da Receita Federal do Brasil, ao gerar o arquivo da SEFIP, os valores e as médias do aviso prévio indenizado não estão sendo considerados na remuneração do funcionário.

Segue abaixo trecho da referida Instrução Normativa (grifamos):

Art. 6º As pessoas jurídicas ou os contribuintes equiparados que efetuarem rescisão de contrato de trabalho de seus empregados e pagarem aviso prévio indenizado, deverão preencher o SEFIP da seguinte forma:

I - o valor do aviso prévio indenizado não deverá ser informado; e

II - o valor do décimo-terceiro salário correspondente ao aviso prévio indenizado deverá ser informado no campo "Base de Cálculo 13º salário da Previdência Social", exceto no caso de empregado que tenha trabalhado por um período inferior a 15 (quinze) dias durante o ano, cuja informação não poderá ser prestada até que o SEFIP seja adaptado.

Parágrafo único. Nas hipóteses previstas neste artigo, a GPS gerada pelo SEFIP deverá ser desprezada, devendo ser preenchida GPS manualmente com os valores efetivamente devidos, incluindo as contribuições incidentes sobre o aviso prévio indenizado e sobre o décimo-terceiro salário correspondente ao aviso prévio indenizado, observado o disposto no art. 7º.

Art. 7º Para fins de cálculo das contribuições e de enquadramento na Tabela de Salário de Contribuição, o valor do aviso prévio indenizado deverá ser somado às outras verbas rescisórias que possuem incidência de contribuições previdenciárias, na competência do desligamento.

Parágrafo único. O décimo-terceiro salário correspondente ao aviso prévio indenizado deve ser somado ao valor do décimo-terceiro salário proporcional, correspondente ao valor bruto da gratificação sem compensação dos adiantamentos pagos, mediante aplicação, em separado, da Tabela de Salário de Contribuição.

Art. 8º As informações prestadas em GFIP em desacordo com os arts. 1º a 7º desta Instrução Normativa poderão ser retificadas por meio da apresentação de GFIP retificadora.

Parágrafo único. A retificação das informações de que trata o caput não sujeitará o sujeito passivo à multa prevista no inciso II do art. 32-A da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

De acordo com as instruções contidas na IN 925, citada, conclui-se:

1. Como a SEFIP ainda não está adaptada, a RFB orienta que o Recolhimento do INSS seja sobre os valores efetivamente devidos, conforme valores apurados pelo sistema de folha de pagamento ou manualmente, incluindo as contribuições incidentes sobre o aviso prévio indenizado e 13º salário do aviso indenizado.
2. Até que seja adaptada a SEFIP, ela deve ser gerada **sem a informação do aviso prévio indenizado**.
3. A regra aplica-se a todos contribuintes independentemente do seu enquadramento tributário.

Importante

Para os clientes que desejarem gerar o arquivo da SEFIP, considerando o valor, e as médias do aviso prévio indenizado na remuneração do funcionário, foi disponibilizado o parâmetro **MV_SOMAVIS**. Esse parâmetro está sendo disponibilizado com valor padrão FALSO (.F.), indicando que tais valores não serão considerados. Então, para que os valores sejam considerados, basta alterar o conteúdo o parâmetro **MV_SOMAVIS** para VERDADEIRO (.T.).

Para viabilizar essa melhoria, é necessário aplicar o pacote de atualizações (*Patch*) deste chamado.

Procedimento para Implementação

O sistema é atualizado logo após a aplicação do pacote de atualizações (*Patch*) deste chamado.

Importante

Antes de executar o compatibilizador **RHUPDMOD** é imprescindível:

- a) Realizar o *backup* da base de dados do produto que será executado o compatibilizador (diretório **\\PROTHEUS11_DATA\\DATA**) e dos dicionários de dados SXs (diretório **\\PROTHEUS11_DATA\\SYSTEM**).
- b) Os diretórios acima mencionados correspondem à **instalação padrão** do Protheus, portanto, devem ser alterados conforme o produto instalado na empresa.
- c) Essa rotina deve ser executada em **modo exclusivo**, ou seja, nenhum usuário deve estar utilizando o sistema.
- d) Se os dicionários de dados possuem índices personalizados (criados pelo usuário), antes de executar o compatibilizador, certifique-se de que estão identificados pelo *nickname*. Caso o compatibilizador necessite criar índices, irá adicioná-los a partir da ordem original instalada pelo Protheus, o que poderá sobrescrever índices personalizados, caso não estejam identificados pelo *nickname*.
- e) O compatibilizador deve ser executado com a **Integridade Referencial desativada***

Atenção

O procedimento a seguir deve ser realizado por um profissional qualificado como Administrador de Banco de Dados (DBA) ou equivalente!

A ativação indevida da Integridade Referencial pode alterar drasticamente o relacionamento entre tabelas no banco de dados. Portanto, antes de utilizá-la, observe atentamente os procedimentos a seguir:

- i. No **Configurador (SIGACFG)**, veja **se a empresa utiliza** Integridade Referencial, selecionando a opção **Integridade/Verificação (APCFG60A)**.
- ii. Se **não há** Integridade Referencial **ativa**, são relacionadas em uma nova janela todas as empresas e filiais cadastradas para o sistema e nenhuma delas estará selecionada. Neste caso, **E SOMENTE**

- NESTE, não é necessário** qualquer outro procedimento de **ativação ou desativação** de integridade, basta finalizar a verificação e aplicar normalmente o compatibilizador, conforme instruções.
- iii. **Se há** Integridade Referencial **ativa** em **todas as empresas e filiais**, é exibida uma mensagem na janela **Verificação de relacionamento entre tabelas**. Confirme a mensagem para que a verificação seja concluída, **ou**;
 - iv. **Se há** Integridade Referencial **ativa** em **uma ou mais empresas**, que não na sua totalidade, são relacionadas em uma nova janela todas as empresas e filiais cadastradas para o sistema e, somente, a(s) que possui(em) integridade está(arão) selecionada(s). Anote qual(is) empresa(s) e/ou filial(is) possui(em) a integridade ativada e reserve esta anotação para posterior consulta na reativação (ou ainda, contate nosso Help Desk Framework para informações quanto a um arquivo que contém essa informação).
 - v. Nestes casos descritos nos itens “iii” ou “iv”, **E SOMENTE NESTES CASOS**, é necessário **desativar** tal integridade, selecionando a opção **Integridade/ Desativar (APCFG60D)**.
 - vi. Quando desativada a Integridade Referencial, execute o compatibilizador, conforme instruções.
 - vii. Aplicado o compatibilizador, a Integridade Referencial deve ser reativada, **SE E SOMENTE SE tiver sido desativada**, através da opção **Integridade/Ativar (APCFG60)**. Para isso, tenha em mãos as informações da(s) empresa(s) e/ou filial(is) que possuía(m) ativação da integridade, selecione-a(s) novamente e confirme a ativação.

Contate o Help Desk Framework EM CASO DE DÚVIDAS!

1. Em **Microsiga Protheus ByYou Smart Client**, digite **RHUPDMOD** no campo **Programa Inicial**.

Importante

Para a correta atualização do dicionário de dados, certifique-se que a data do compatibilizador seja igual ou superior a **04/06/2015**.

2. Clique em **OK** para continuar.
3. Ao confirmar é exibida uma mensagem de advertência sobre a *backup* e a necessidade de sua execução em **modo exclusivo**.
4. Após a confirmação é exibida uma tela para a seleção do módulo. Selecione **SIGAGPE - Gestão de Pessoal**.
5. Após a confirmação é apresentada a janela para seleção do compatibilizador. Selecione o programa **282 - Aviso prévio indenizado na SEFIP com uso do Parâmetro MV_SOMAVIS**.
6. Clique em **Processar** para iniciar o processamento. O primeiro passo da execução é a preparação dos arquivos. É apresentada uma mensagem explicativa na tela.
7. Em seguida, é exibida a janela **Atualização concluída** com o histórico (*log*) de todas as atualizações processadas. Nesse *log* de atualização são apresentados somente os campos atualizados pelo programa. O compatibilizador cria os campos que ainda não existem no dicionário de dados.
8. Clique em **Gravar** para salvar o histórico (*log*) apresentado.
9. Clique em **OK** para encerrar o processamento.

Atualizações do compatibilizador

1. Criação de **Parâmetros** no arquivo **SX6 – Parâmetros**:

Nome da Variável	MV_SOMAVIS
Tipo	Lógico
Descrição	Indica se os valores e as médias do Aviso Prévio Indenizado serão considerados na remuneração ao gerar o arquivo da SEFIP.
Valor Padrão	.F.

Procedimento para Utilização

1. No **Gestão de Pessoal** (SIGAGPE) acesse **Miscelânea / F.G.T.S. / Gerar SEFIP** (GPEM610).
O sistema apresenta a tela **Geração do Arquivo de FGST e INSS**.
2. Preencha as perguntas da rotina conforme os dados do período a ser considerado para a geração do arquivo da SEFIP.
3. Confira os dados e confirme.
Se entre as perguntas da rotina tiver sido informado algum funcionário demitido, que possui Valores, ou Médias de aviso prévio indenizado, e essas verbas estiverem definidas com incidência para INSS, o sistema irá verificar o conteúdo do parâmetro **MV_SOMAVIS**. E diante disso, os valores:
 - a) Serão considerados na remuneração caso o parâmetro **MV_SOMAVIS** esteja definido com valor **.T**.
 - b) Não serão considerados na remuneração caso o parâmetro **MV_SOMAVIS** esteja definido com valor **.F**.

Informações Técnicas

Tabelas Utilizadas	SRV – Cadastro de Verbas SRR – Itens da Rescisão
Rotinas Envolvidas	GPEM610 – Geração do arquivo da SEFIP
Sistemas Operacionais	Windows®/Linux®